

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>

(Licitação para serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, exceto engenharia e TIC)

VEDICAÇÃO COMUNA A TODAS AS CONTRATAÇÕES	^+	11:
VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente	Indicação do local
	a exigência?	do processo em
		que foi atendida a
		exigência (doc. /
		fls. / SEI )
O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de	Sim	1
processo administrativo devidamente registrado em		
sistema informatizado para a gestão e o trâmite de		
processos administrativos eletrônicos? <sup>2</sup>		
Consta documento de formalização de demanda - DFD <sup>3</sup> ?	Sim	171 a 173/242
Foi juntada aos autos ou indicada expressamente a portaria	Sim	14
de designação da equipe de Planejamento para		
Contratação, conforme as instruções do Capítulo 3 do		
Instrumento de Padronização de Procedimentos de		
Contratação (IPP) (págs. 17-18)?		
Consta estudo técnico preliminar – ETP elaborado no	Sim	174/241
Sistema ETP Digital?⁴		
Houve justificativa para o caso de ausência de elementos	Não se aplica	-
facultativos do ETP <sup>5</sup> ?		
Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em	Sim	132/134
mapa de risco? <sup>6</sup>		
Foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas	Sim	790
de que a despesa possui previsão de recursos		
orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações		
a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se		
realizará a despesa? <sup>7</sup>		
Caso a previsão de vigência do contrato ultrapasse um	Não	-
exercício financeiro, foi juntada aos autos declaração do		
ordenador de despesas de que a despesa tem		
compatibilidade com o Plano Plurianual?8		
Caso se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de	Não se aplica	-
ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi		
juntada aos autos a estimativa do impacto orçamentário-		
financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos		
dois subsequentes, acompanhada das premissas e		
metodologia de cálculo utilizadas, e a declaração do		
ordenador da despesa de que o aumento tem adequação		

orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e		
compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de		
diretrizes orçamentárias? <sup>9</sup>		
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a	Sim	165
observância do art. 3º do Decreto 10.193, de 2019?		
Foi anexado o termo de referência, elaborado no Sistema	Sim	830/868
TR Digital? <sup>10</sup>		943
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Diretor	Não	-
de Logística Sustentável? 11		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas	Sim	944
e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso		
concreto? <sup>12</sup>		
Quando da confecção da manifestação sobre	Sim	833/836
sustentabilidade, foi levado em consideração o conteúdo	Siiii	033/030
do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis editado pela		
Advocacia-Geral da União?		
Houve manifestação quanto à observância do princípio da	Sim	944
padronização e do parcelamento? <sup>13</sup>		
O mapa de risco foi atualizado após a confecção do TR <sup>14</sup> ?	Não	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou	Sim	944
econômica, elas foram justificadas no processo <sup>15</sup> ?		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica,	Sim	865
elas são específicas e objetivas?		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou	Não se aplica	-
econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações	'	
para: a) entrega imediata; b) contratações em valores		
inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de		
licitação para compras em geral, ou; c) contratações de		
produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de		
R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve		
justificativa para não dispensá-las? <sup>16</sup>	A1~ !!	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a	Não se aplica	-
R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e		
entidades equiparadas ou foi justificada a não		
exclusividade?		
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas,	Sim	942
consta justificativa nos autos? 17		
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios,	Sim	942
consta justificativa nos autos? 18		
Foi certificada a utilização dos modelos padronizados da	Sim	947/948
Advocacia-Geral da União/Ministério da Gestão e Inovação		, -
mediante a "Declaração de Utilização de Modelos		
AGU/MGI" (pp. 91-92 do IPP)? 19		
Foi certificado que a contratação se encontra em	Sim	946
consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes	Jiiii	570
de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de		
Governança; bem como que o planejamento da		
contratação foi realizado com a ciência e observância do		
IPP, mediante a "Declaração de Adequação ao		
Planejamento Estratégico do Órgão" (pp. 93 do IPP)? 20		

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação, conforme previsto nos capítulos 6 e 7 do IPP? <sup>21</sup>	Sim	264/270 774/787
Consta dos autos manifestação formal do setor competente contendo a análise crítica da pesquisa de preços e as justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da licitação, conforme ferramenta disponibilizada pelo Compras.gov.br, complementada, quando pertinente, utilizando-se do modelo de Nota Técnica de Análise Crítica de Preços Pesquisados, prevista nas págs. 44-45 do IPP?	Sim	743/747 750 761/762
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>22</sup>	Sim	743/747 750 761/762
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>23</sup>	Não se aplica	-
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? <sup>24</sup>	Sim	-
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? <sup>25</sup>	Sim	743/747
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a	Sim	743/747

		T
conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <sup>26</sup>		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? <sup>27</sup>	Sim	744/746
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? 28	Sim	744/746
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <sup>29</sup>	Sim	744/746
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <sup>30</sup>	Não se aplica	744/746
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art.  4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? <sup>31</sup>	Não se aplica	744/746
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>32</sup>	Sim	744/746
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>33</sup>	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE	Atende plenamente	Indicação do local
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	a exigência?	do processo em
		que foi atendida a
		exigência (doc. /
		fls. / SEI etc.)
O modelo de planilha de custos e formação de preços do	Sim	894/909
Anexo VII-D da IN Seges 5/2017 constitui anexo do ato		
convocatório? 34		
Houve previsão de exigência de percentual mínimo de mão	Não se aplica	-
de obra constituída por mulheres vítimas de violência		

doméstica? <sup>35</sup>		
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>36</sup>	Sim	174/241
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Sim	843/844
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? 38	Sim	817/819 875
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? 39	Sim	875
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? 40	Sim	875
Consta do edital que, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? 41	Sim	876
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>42</sup>	Não se aplica	-
Foi mantida no edital cláusula que exige apresentação de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução? 43	Sim	850/851
Constam do edital cláusulas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas? <sup>44</sup>	Sim	851
Foi exigida garantia com cobertura para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas? <sup>45</sup>	Sim	882
Foi adotada a medida de tratamento do risco consistente na utilização de conta vinculada ou pagamento pelo fato gerador? 46	Sim	860 945
Caso o critério de medição e pagamento baseie-se nos resultados, houve especificação da unidade de medida? 47	Não se aplica	-
Caso o critério de medição e pagamento baseie-se no número de horas prestadas ou postos de serviço, houve justificativa para essa excepcionalidade? 48	Sim	174/241
Foi exigido, para fins de habilitação econômico-financeira, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices	Sim	864

		T
de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência		
Geral (SG) superiores a 1 (um)? 49		
Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira	Sim	864
Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo		
Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66%		
(dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)		
do valor estimado da contratação, tendo por base o		
balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do		
último exercício social? <sup>50</sup>		
Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira	Sim	864
Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por		
cento) do valor estimado da contratação, por meio da		
apresentação do balanço patrimonial e demonstrações		
contábeis do último exercício social? 51		
Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira	Sim	864
Declaração do licitante, acompanhada da relação de		
compromissos assumidos, conforme modelo constante do		
Anexo VII-E da IN Seges 5/2017, de que um doze avos dos		
contratos firmados com a Administração Pública e/ou com		
a iniciativa privada vigentes na data apresentação da		
proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante?		
52		
Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira	Sim	864
Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação	3	
judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo		
distribuidor da sede do licitante. 53		
Foi observada a vedação de fixar o quantitativo de mão de	Não se aplica	_
obra? <sup>54</sup>	rtao se apirea	
Foi observada a vedação de fixar os benefícios, ou seus	Sim	817/819
respectivos valores, para os empregados da contratada,		02.7020
com exceção da possibilidade de determinar o		
cumprimento de normas coletivas de trabalho? 55		
Foi observada a vedação de exigências de fornecimento de	Sim	905/908
bens ou serviços não pertinentes ao objeto a ser	51111	303/300
contratado sem que exista uma justificativa técnica que		
comprove a vantagem para a Administração? 56		
Foi observada a vedação de exigência de qualquer	Sim	862/866
documento que configure compromisso de terceiro alheio	31111	802/800
à disputa? 57		
Foi observada a vedação de exigência de comprovação de	Sim	862/866
, , ,	JIII	002/000
filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como		
condição de participação na licitação, exceto quando a lei		
exigir a filiação a uma Associação de Classe como condição		
para o exercício da atividade, como nos casos das		
profissões regulamentadas em lei, tais como a advocacia,		
engenharia, medicina e contabilidade? 58		000/000
Foi observada a vedação de exigência de comprovação de	Sim	862/866
quitação de anuidade junto a entidades de classe como		
condição de participação? 59		
Foi observada a vedação de exigência de certidão negativa	Sim	862/864

de protesto como documento habilitatório? 60		
Foi observada a vedação de fixar como obrigação do contratante ressarcir as despesas de hospedagem e transporte dos trabalhadores da contratada designados para realizar serviços em unidades fora da localidade habitual de prestação dos serviços que não estejam previstos nem orçados no contrato? 61	Sim	841/842
Foi observada a vedação de fixar quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis, tais como o quantitativo de valetransporte a ser fornecido pela eventual contratada aos seus trabalhadores, ficando a contratada com a responsabilidade de prover o quantitativo que for necessário, conforme dispõe o art. 63 da IN Seges 5/2017?	Sim	877

Yonara Alves Rocha Assistente em Administração 1980166

<sup>1</sup> A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para contratação de serviços comuns com dedicação exclusiva de mão de obra.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

Ademais, deve ser consultado o Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação (IPP), elaborado pela Advocacia-Geral da União em conjunto com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para maiores informações e orientações (Disponível em <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-interna/guia-de-padronizacao-dos-procedimentos-de-contratacao.pdf">https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-interna/guia-de-padronizacao-dos-procedimentos-de-contratacao.pdf</a>).

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em três seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

- Sim: atende plenamente a exigência
- Não: não atende plenamente a exigência
- Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

<sup>2</sup> O <u>art. 4º do Decreto nº 8.529, de 2015</u>, impõe aos órgãos e as entidades da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional a utilização de sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos, preferencialmente, através de programas com código aberto contendo mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

<sup>3</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA no prazo estipulado no Decreto 10947/22. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º desse Decreto, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica que o DFD não seja elaborado naquela oportunidade. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados. Para maiores informações e orientações sobre seu preenchimento, consultar o capítulo 2 do IPP (págs. 13-16)

<sup>4</sup> Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022. Para maiores informações e orientações sobre seu preenchimento, consultar os capítulos 4. e 4.2 do IPP (págs. 19-21)

<sup>5</sup> Conforme o art. 18, §§1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021, o ETP deverá conter obrigatoriamente: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Os demais elementos (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; requisitos da contratação; levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; contratações correlatas e/ou interdependentes; e descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável) somente podem deixar de ser previstos mediante as devidas justificativas. Para maiores informações e orientações sobre seu preenchimento, consultar o capítulo 4.3 do IPP (págs. 21-31)

<sup>6</sup> Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado. Conforme art. 25 da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05, de 2017, o gerenciamento de riscos deve contemplar: identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco; tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência. e contendo os elementos relacionados no art. 25 da IN), e utilizar o modelo de Mapa de Riscos previsto em seu anexo IV. **Para maiores informações e orientações sobre seu preenchimento, consultar o capítulo 5 do IPP (págs. 32-34)** 

<sup>7</sup> Art. 167, inciso II, da Constituição Federal, art. 73 do Decreto-Lei nº 200, de 1967, art. 6º, inciso XXIII, alínea j, art. 18, caput, art. 40, inciso V, alínea c, e art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Para maiores informações e orientações sobre seu preenchimento, bem como modelo de ofício de solicitação de informação sobre dotação orçamentária, consultar o capítulo 8 do IPP (págs. 46-48)

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Art. 18, II, da Lei 14133, de 2021, e art. 4º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 2022. Para maiores informações e orientações sobre seu preenchimento, consultar o capítulo 10 do IPP (págs. 52-65)

<sup>11</sup> Art. 7º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 2022.

- <sup>12</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133, de 2021.
- <sup>13</sup> Art. 47, I, da Lei 14133, de 2021.
- <sup>14</sup> §1º do art. 26 da IN SEGES/MP nº 05, de 2017)
- <sup>15</sup> Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.
- <sup>16</sup> O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
- <sup>17</sup> Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- <sup>18</sup> Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
- <sup>19</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas. **Ver orientações para destaque de eventuais modificações nas págs. 55, 69 e 75 do IPP.**
- <sup>20</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
- <sup>21</sup> Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
- <sup>22</sup> Art. 23 da Lei 14133/21.
- <sup>23</sup> Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
- <sup>24</sup> Art. 3º da IN Seges 65/21.
- <sup>25</sup> Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
- <sup>26</sup> Art. 5<sup>o</sup>, II, da IN Seges 65/21.
- <sup>27</sup> Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
- <sup>28</sup> Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
- <sup>29</sup> Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
- <sup>30</sup> Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
- <sup>31</sup> Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
- <sup>32</sup> Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
- <sup>33</sup> Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
- 34 Item 6.3 do Anexo VII da IN Seges 5/2017
- <sup>35</sup> Art. 25, §9º, da Lei 14133/21 e Decreto 11430/23.
- 36 Art. 48 da Lei 14133/21
- <sup>37</sup> Art. 47, §2º, da Lei 14133/21
- <sup>38</sup> Art. 48, II, da Lei 14133/21
- <sup>39</sup> Art. 48, III, da Lei 14133/21
- <sup>40</sup> Art. 48, VI, da Lei 14133/21
- <sup>41</sup> Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21
- <sup>42</sup> Art. 49 da Lei 14133/21
- <sup>43</sup> Art. 50 da Lei 14133/21
- <sup>44</sup> Art. 121, §3º, da Lei 14133/21
- <sup>45</sup> Alínea k.1 do item 2.6 do Anexo VI da IN Seges 5/2017, aplicável por força da IN Seges 98/2022; art. 121, §3º, I, e art. 139, III, "b" da Lei 14133/21
- <sup>46</sup> Art. 18, §1º, da IN Seges 5/2017, aplicável por força da IN Seges 98/2022
- <sup>47</sup> Alínea "d" do item 2.6 do Anexo V da IN Seges 5/2017, aplicável por força da IN Seges 98/2022.
- <sup>48</sup> Alínea "d.1.1" e alínea "d.1.2" do item 2.6 do Anexo V da IN Seges 5/2017, aplicável por força da IN Seges 98/2022
- <sup>49</sup> Alínea "a" do Item 11.1 do Anexo VII-A da IN Seges 5/2017
- <sup>50</sup> Alínea "b" do Item 11.1 do Anexo VII-A da IN Seges 5/2017
- <sup>51</sup> Alínea "c" do Item 11.1 do Anexo VII-A da IN Seges 5/2017
- 52 Alínea "d" do Item 11.1 do Anexo VII-A da IN Seges 5/2017
- 53 Alínea "e" do Item 11.1 do Anexo VII-A da IN Seges 5/2017

<sup>54</sup> Alínea "a" do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017

<sup>&</sup>lt;sup>55</sup> Alínea "b" do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017

 $<sup>^{56}</sup>$  Alínea "c" do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017

<sup>&</sup>lt;sup>57</sup> Alínea "d" do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017

<sup>&</sup>lt;sup>58</sup> Alínea "e" do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017

<sup>&</sup>lt;sup>59</sup> Alínea "f" do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017

 $<sup>^{60}</sup>$  Alínea "g" do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017  $^{61}$  Alínea "h" do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017

<sup>62</sup> Alínea "i" do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017